



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

C.M.D.P.I.

Rua Desembargador Veloso - 969 - Centro - Bocaiúva - CEP 39390-000
E-mail: conselhosboc@outlook.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMDPI Nº 01/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE
REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI**

GESTÃO 2024-2026

Bocaiuva /MG

2024



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

C.M.D.P.I.

Rua Desembargador Veloso - 969 - Centro - Bocaiúva - CEP 39390-000
E-mail: conselhosboc@outlook.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMDPI Nº 01/2024

O Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa, com esteio na Lei Federal 8842/1994- Política Nacional do Idoso regulamentada pelo decreto nº 1948/1996, Lei federal nº 10741/2003- Estatuto do Idoso e Lei Municipal nº 3.892/2017, e Regimento Interno do CMDPI, torna pública o presente Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CMDPI.

DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cláusula 01 - A finalidade da presente Convocação é a eleição de representantes das Entidades não Governamentais, movimentos sociais, usuários da Sociedade Civil e poder público municipal, com sede no Município de Bocaiuva/MG, para assembleia de eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bocaiuva para o biênio 2024/2026, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI é um órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de BOCAIÚVA.

Cláusula 02 - O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal 8842/1994- Política Nacional do Idoso regulamentada pelo decreto nº 1948/1996, Lei federal nº 10741/2003- Estatuto do Idoso e Lei Municipal nº 3.892/2017, e Regimento Interno do CMDPI, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

DAS VAGAS E SUA COMPETÊNCIA

Cláusula 03 - Para o Biênio de 2024/2026 serão indicados e eleitos:



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

C.M.D.P.I.

Rua Desembargador Veloso - 969 - Centro - Bocaiúva - CEP 39390-000
E-mail: conselhosboc@outlook.com

- a) 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Câmara Municipal de Bocaiúva.
- e) 03 (três) representantes e 03 (três) suplentes, respectivamente, de Entidades não Governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano.

Cláusula 04 - Os representantes das Entidades não Governamentais indicados na cláusula 03, alínea “e” serão divididos respectivamente em:

- a) 01 (um) representante e 01 (um) suplente de organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;
- b) 02 (dois) representantes e 02 (dois) suplentes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.

Cláusula 05 - Quanto aos representantes das Entidades não Governamentais, após a sua escolha como representante no conselho, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento da Organização da Sociedade Civil e sociedade civil (Anexo II);
- b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo representante da entidade;
- c) Documento comprobatório (declaração) fornecido pelo equipamento social, quando beneficiário dos programas de transferências de renda, ou nas unidades públicas/organização em que o usuário participe de algum serviço da Política de Assistência Social, ou no caso de associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, juntamente com a Ata de reunião de formação/inaugural.

Cláusula 06 – Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Cláusula 07 – A função de membro do Conselho Municipal dos direitos da população idosa é considerada de interesse público relevante e não será remunerada. (Art. 7º, Lei nº 3.892/2017).

Cláusula 08 – São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos direitos da população idosa as ações previstas na Lei municipal nº 3.892/2017, com poder de deliberação e controle da Política da pessoa idosa.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

C.M.D.P.I.

Rua Desembargador Veloso - 969 - Centro - Bocaiúva - CEP 39390-000
E-mail: conselhosboc@outlook.com

Cláusula 09 - As Entidades não Governamentais interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, no ato da assembleia no período de 22 de janeiro de 2024 a 09 de 15 de fevereiro de 2024 de 09:00 as 12:00h, nas dependências da Casa dos Conselhos Municipais, situada na Rua Desembargador Veloso, 696 - Centro – Bocaiuva/MG.

DO PROCESSO ELEITORAL

Cláusula 10 - O processo de eleição será Coordenado pela atual presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e seguirá a programação e calendário oficial (Anexo I) deste edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Bocaiuva.

Cláusula 11 - A Assembleia ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2024 às 09:00, nas dependências da Casa dos Conselhos Municipais, situada a Rua Desembargador Veloso, 969, Centro – Bocaiuva/MG, e será Coordenado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Secretário Executivo, acompanhado por um representante do Ministério Público (§2º, Art. 4º, Lei nº 3.892/2017).

Cláusula 12 – Durante o processo eleitoral compete à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- a) Proceder à abertura da Assembleia;
- b) Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- c) Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros do CMDPI;
- d) Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- e) Dar início e finalizar o processo de escolha;

DA ELEIÇÃO

Cláusula 13 – A indicação dos representantes governamentais será realizada pelos titulares das respectivas Secretarias/Câmara Municipal e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo até a data 15/02/2024.

Cláusula 14 – A eleição dos candidatos, das Entidades não Governamentais, dar-se-á por maioria simples de votos e será realizada através de voto secreto pelos presentes na assembleia, de maneira escrita, e depositado na respectiva urna.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

C.M.D.P.I.

Rua Desembargador Veloso - 969 - Centro - Bocaiúva - CEP 39390-000
E-mail: conselhosboc@outlook.com

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 14 – É de inteira responsabilidade das Entidades não Governamentais o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura.

Cláusula 15 – O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Cláusula 16 – A Comissão Temporária Eleitoral do CMDPI apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Federal 8842/1994- Política Nacional do Idoso regulamentada pelo decreto nº 1948/1996, Lei federal nº 10741/2003- Estatuto do Idoso e Lei Municipal nº 3.892/2017, e Regimento Interno do CMDPI, suas alterações e no presente edital.

Cláusula 17 – Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

1. Anexo I – Calendário Oficial;
2. Anexo II – Ficha de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil;
3. Anexo III – Ficha de Credenciamento da Sociedade Civil – Usuários.

Cláusula 18 – Os casos omissos nesse edital deverão ser tratados pelos membros atuais do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Bocaiuva/MG, 15 de janeiro de 2024


Dauane de Jesus Fuzita Baptista Siqueira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

C.M.D.P.I.

Rua Desembargador Veloso - 969 - Centro - Bocaiúva - CEP 39390-000
E-mail: conselhosboc@outlook.com

ANEXO I CALENDÁRIO OFICIAL

Data	Etapa
19/01/2024	Publicação do Edital
19/02/2024	Eleição de escolha dos representantes que comporão o CMDPI
24/02/2024	Publicação do Resultado da Eleição
25/02/2024	Posse dos representantes eleitos



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

C.M.D.P.I.

Rua Desembargador Veloso - 969 - Centro - Bocaiúva - CEP 39390-000

E-mail: conselhosboc@outlook.com

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	E-mail:
Indicação do Representante Titular:	
E-mail:	
Telefone:	
Indicação do Representante Suplente:	
E-mail:	
Telefone:	
CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOTO E VOZ	
Nome:	
Nº Documento:	
Cargo/Função que exerce na Entidade:	
Cidade/UF:	
Telefone:	
E-mail	

Bocaiuva/MG, ___ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

C.M.D.P.I.

Rua Desembargador Veloso - 969 - Centro - Bocaiúva - CEP 39390-000

E-mail: conselhosboc@outlook.com

ANEXO III FICHA DE CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL – USUÁRIOS

Nome:	
Nome Social:	
RG:	Data de Nascimento:
CPF:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	E-mail:
Serviço/Programa/Projeto/Benefício de qual participa:	

Bocaiuva/MG, ___ de _____ de 2024.

.....
(Nome do Usuário)